



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

PROCESSO Nº 06/2022/ICPREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/ICPREV
1ª REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS DOS SEGURADOS QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

O Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, Autarquia vinculada ao Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 24.767.074/0001-16, com sede na cidade de Canoinhas-SC, à Rua Getúlio Vargas nº 94, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº 007/2015 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS DOS SEGURADOS QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.**

1. DAS DATAS, LOCAL, HORÁRIOS E ANEXOS.

1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h45min** do dia **26/05/2022**, no protocolo diretamente na sede atual do Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, cito à Rua Getúlio Vargas nº 94 – Centro – Canoinhas – SC – CEP 89.460-046.

1.2. INÍCIO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **09h00min** do dia **26/05/2022**.

1.3. LOCAL: Sede atual do Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, cito a Rua Getúlio Vargas nº 94 – Centro – Canoinhas – SC – CEP 89.460-046.

1.4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS JULGAMENTOS: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.icprev.sc.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS DOS SEGURADOS QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.**

2.2 - As quantidades descritas no Anexo I são estimativas, não se obrigando o ICPREV pela aquisição total.

2.3. Integram o Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificamos a seguir:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de Proposta;
ANEXO III	Modelo de Ata de Registro de Preço;



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V	Declaração - Artigo 18, XI, Lei Federal 14.194/2021;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VII	Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP (OPCIONAL).

2.3.1. Todos os documentos relativos a esta licitação (item 2.3 deste edital), poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site www.icprev.sc.gov.br ou na sede do Instituto de Previdência de Canoinhas – ICPREV, sito a Rua Getúlio Vargas nº 94 – Centro – Canoinhas – SC – CEP 89.460-046.

2.3.2. A licitante que retirar os arquivos contendo o edital e seus anexos deverá verificar se o mesmo está completo, caso esteja faltando algum item ou contenha anexo não relacionado no item 2.3, deverá procurar junto ao ICPREV a solução do problema.

2.4. O valor máximo que o ICPREV se propõe a pagar por todos os serviços objeto deste Pregão Presencial, é de **R\$ R\$ 19.875,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital.

3.2. As empresas deverão participar isoladamente, não sendo permitido consórcios;

3.3. A participação na Licitação, implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

3.4. As empresas que optarem por participar na condição de ME/EPP deverão comprovar, **NO SEU CREDENCIAMENTO**, que se enquadram nesta condição.

4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

4.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

4.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Canoinhas;

4.3. Empresas sob processo de falência e concordata;

4.4. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV - a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.2. Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

6.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao ICPREV convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Os interessados em participar deste Pregão poderão retirar o edital no site www.icprev.sc.gov.br ou na sede do Instituto de Previdência de Canoinhas – ICPREV, sito a Rua Getúlio Vargas nº 94 – Centro – Canoinhas – SC – CEP 89.460-046.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

7. DO PREÇO

- 7.1.** Os preços deverão ser fixos e irremovíveis, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;
- 7.2.** Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
- 7.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

8. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 8.1.** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas e/ou lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, **o representante (somente um por empresa) devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente que possua foto.**
- 8.2. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
- 8.2.1.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para Microempreendedor Individual, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora. Deverá ser apresentado o original dos documentos apresentados em cópia, para conferência.
- 8.2.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, assinado pelo representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial ou do Ato Constitutivo, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 8.2.3.** Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial ou do Ato Constitutivo, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 8.3.** O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 8.4. Os documentos de credenciamento de que trata o item “8.2”** deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de “Declaração de Habilitação”, “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 8.5.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 8.6. Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado,** as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento, os documentos abaixo:
- 8.6.1. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP,** conforme modelo constante no anexo VIII deste edital;
- 8.6.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses** da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá estar comprovada esta condição.
- 8.6.3.** A não apresentação dos documentos constantes nos itens 8.6.1 e 8.6.2 não acarretará na inabilitação, ou seja, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo ME/EPP, não serão concedidos os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

8.7. Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, os documentos que comprovem os poderes do representante legal, a Certidão Simplificada da Junta Comercial e a declaração solicitando tratamento diferenciado (em se tratando de ME/EPP), deverão ser encaminhados no envelope nº 2, juntamente com a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1. A sessão pública será aberta pelo Pregoeiro às 09h:00min, sendo recebido das empresas interessadas em participar do pregão:

- a) 01 (um) envelope lacrado, contendo a **PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)**;
- b) 01 (um) envelope lacrado, contendo a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)**.
- c) 01 (um) envelope lacrado, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 03)**.

9.2. A **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)** mencionada no item anterior, refere-se à apresentação de uma Declaração em papel timbrado da Empresa, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da Habilitação.

9.2.1. Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos conforme item 8.6.

9.2.2. Não será aceita em qualquer hipótese a participação de licitante:

- a) Retardatário, a não ser como ouvinte;
- b) Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de habilitação, poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro.

9.2.3. Serão aplicadas as penalidades previstas no item 22 deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

9.3. Depois de declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, que receberá os envelopes contendo, em separado, as propostas comerciais e os documentos relativos à habilitação, procedendo, em seguida a abertura dos envelopes contendo as propostas.

9.3.1. Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro examinará a sua conformidade, consistindo na conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências do Edital.

9.3.2. Em seguida procederá ao julgamento e classificação das propostas nos moldes do item 14 do presente Edital.

9.4. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

9.5. Todos os atos desenvolvidos na sessão serão reduzidos em ata, que deverá ser assinada por todos os licitantes presentes.

9.6. O envelope contendo a declaração de habilitação deverá ser entregue contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02

**AO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA
PROCESSO Nº 06/2022/ICPREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/ICPREV
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

10. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

10.1. As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser impressa, escrita em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas
- b) Na hipótese prevista na alínea “a” do item 10.1, estando presente o representante legal na sala onde estão abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

procuração com poderes específicos inerentes ao Pregão, a falta de assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

- c) Consignar, em moeda nacional, o preço unitário e total do item cotado, em algarismo e/ou por extenso;
- d) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro e, entre o expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- e) Fazer menção ao Pregão Presencial e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número de telefone e de fax e e-mail, se houver, além do respectivo endereço e a **indicação do banco e agência e respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento** (sem que a ausência gere desclassificação);
- f) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- g) A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:
 - I - Do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma.
 - II - O pagamento será efetuado pelo Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá emitida na **entrega dos serviços prestados**.
- h) Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do presente Edital, das especificações técnicas e/ou documentos da licitação.

10.2. As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01

**AO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA
PROCESSO Nº 06/2022/ICPREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/ICPREV
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 01**

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Não será considerada proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

12.1.1. Apresentar preço excessivo ou preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

13. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 03

13.1. A documentação deverá ser entregue no local, dia e hora indicado no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado, rubricado, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE 3

**AO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA
PROCESSO Nº 06/2022/ICPREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/ICPREV
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 03**



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

13.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples; neste caso, mediante a apresentação dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

13.2.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

13.2.2. Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, quanto a Certidão de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **deverá apresentar o documento comprobatório de autorização para centralização**;

13.2.3. Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz e filial**, simultaneamente;

13.2.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

13.3. Habilitação Jurídica:

13.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (**poderá ser substituído pela cópia apresentada juntamente com o “CRENCIAMENTO”**);

13.3.2. Requerimento de empresário no caso de empresário individual (**poderá ser substituído pela cópia apresentada juntamente com o “CRENCIAMENTO”**);

13.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**poderá ser substituído pela cópia apresentada juntamente com o “CRENCIAMENTO”**);

13.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão.

13.3.6. Para Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**poderá ser substituído pela cópia apresentada juntamente com o “CRENCIAMENTO”**).

13.4. Regularidade Fiscal:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

13.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, **composta de:**

a) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

13.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

13.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Exigência constante no inciso V do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93 e alterações anteriores).

Observação: A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas e disponibilizadas em um único



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

13.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

13.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.5.1.2. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

13.5.1.3. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

13.5.1.4. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), AINDA QUE SEJAM ENQUADRADAS NO SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.5.1.5. O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

13.5.1.6. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

13.5.1.7. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, **DEVERÃO APRESENTAR:**

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPEED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- e) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil).

Observação: Até 120 dias após encerrado o exercício social, será aceito o balanço do penúltimo exercício; após este prazo, ou seja, a partir do dia 01 de maio, deverá obrigatoriamente ser apresentado o balanço do último exercício, com exceção para as empresas das sociedades limitadas cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020, sociedades anônimas, cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020, sociedades cooperativas e as entidades de representação do cooperativismo, nos termos da Medida Provisória Nº 931, de 30 de Março de 2.020.

13.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

Observação: Considerando a implantação do Sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, a certidão do modelo “falência e concordata e recuperação judicial” deverá ser solicitada também no sistema eproc. Portanto a certidão referida no item 13.5.2 e a certidão obtida através do sistema eproc **DEVERÃO SER APRESENTADAS CONJUNTAMENTE, CASO CONTRÁRIO NÃO TERÃO VALIDADE.**



13.6. Qualificação Técnica

13.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, com a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado comprovando que a Licitante desempenha(ou) serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação (art. 30, inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93).

13.6.2. Prova de inscrição ou registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da região onde a sede da licitante se localiza;

13.6.3. Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais médicos e que todos os profissionais médicos disponibilizados pela Licitante possuirão inscrição no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.

13.7 - DECLARAÇÕES

13.7.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante no anexo IV.

13.7.2. Declaração da licitante quanto ao **atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XI, Lei Federal 14.194/2021**, conforme modelo constante no ANEXO V.

13.7.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, conforme modelo ANEXO VI,

13.7.4. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP (OPCIONAL), conforme modelo VII.

13.5. Todos os documentos que sejam passíveis de vencimento deverão conter seus prazos de validade. Para os documentos que eventualmente não contenham prazo de validade, será considerado, excepcionalmente, o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

13.6. As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico só terão validade após confirmadas pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Licitação e demais regulamentos. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos para as providências legais cabíveis.

13.7. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema;

13.8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

13.9 - A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

13.13 - É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

13.14 - Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (item 13.4), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

13.15 - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

14 - DA SESSÃO DO PREGÃO

14.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

sua abertura. Após a abertura da sessão, não serão mais admitidos novos proponentes, e a licitação desenvolver-se-á conforme segue:

14.2. Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";

14.3. Identificação e credenciamento de um representante por empresa, que deverá apresentar:

14.3.1. Carteira de identidade;

14.3.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, acompanhado de cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato social ou do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.3.3. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

14.4. Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

14.5. Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

14.6. Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

14.6.1. Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço global do lote/item e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço ofertado;

14.6.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 14.6.1, participarão da rodada de lances verbais as empresas detentoras das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

14.7. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário;

14.7.1. O licitante, após convocado pelo pregoeiro, terá que oferecer seu lance em no máximo 05 (cinco) minutos;

14.7.2. O lance deverá ser oferecido para o fornecimento de 01 (uma) unidade, conforme anexo I, o qual não poderá ter desconto inferior a R\$ 10,00 (Dez Reais), valor este que poderá ser mudado pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a rodada de lances verbais;

14.7.3. O PREGOEIRO, A SEU CRITÉRIO, PODERÁ PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE TELEFONE CELULAR PARA COMUNICAÇÃO COM TERCEIROS, SOMENTE NA FASE DE LANCES, PARA EVENTUAIS CONSULTAS COM RELAÇÃO AOS VALORES OFERTADOS;

14.7.4. NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DO TELEFONE CELULAR EM OUTRAS FASES DA LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS).

14.7.5. A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa detentora da proposta com o maior preço global do lote/item e finalizando com a licitante que ofereceu o menor preço, devendo o lance ofertado **cobrir o de menor preço**. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a sequência dos lances seguintes;

14.7.6. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

14.7.7. Ordenamento das empresas por menor preço;

14.8. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006).

14.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (§ 1º do Art. 44 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006).

14.8.2. Ocorrendo o empate, previsto no item 14.8.1. deste edital, proceder-se-á da seguinte forma (Art. 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006):



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do item 14.8.2 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.8.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.8.1.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.8.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.8.1.4. O disposto no item 14.8.1.2 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.8.1.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.9. Análise da proposta de menor preço, devendo o Pregoeiro decidir sua aceitabilidade de acordo com a compatibilidade com os preços de mercado.

14.10. Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

14.11. Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

14.12. Aclamação do licitante vencedor;

14.13. Vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

14.14. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.15. Adjudicação do objeto ao vencedor;

14.16. Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

14.17. Devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor.

14.18. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15. DO PREÇO FINAL

15.1. O preço final a ser praticado pela licitante no fornecimento dos produtos deste pregão será o menor lance oferecido pela vencedora na fase de lances, registrado no histórico do pregão (lances/lote), assinado pelo pregoeiro e representante da licitante.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto n.º 136/2005 e será subscrita pelo Diretor(a) Executivo(a) do ICPREV.

16.3. Será registrado o menor preço por item.

16.4. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado pelo ICPREV, em conta corrente, mediante transferência bancária, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal/fatura, desde que devidamente certificada pelo responsável perante a Autarquia, após a prestação do serviço.

17.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços que se referir, quando for o caso;

17.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente.

17.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do ICPREV.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos serviços prestados. Será efetuada por este ICPREV a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.6. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

17.7. Os pagamentos ficarão condicionados, também, à apresentação, pela CONTRATADA, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciário, relativos ao seu pessoal que prestar os serviços objeto deste certame, nominalmente discriminados, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente ao Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, relativas ao mês imediatamente anterior ao cobrado pela prestação de serviços.

18. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PRAZO CONTRATUAL, DO INÍCIO, DA VIGÊNCIA

18.1. A vencedora do certame se compromete a prestar a contento, nos termos e condições de sua proposta, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos ao Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV,

18.2. A contratada deverá realizar os exames em sua própria sede, no perímetro urbano do Município de Canoinhas, sendo que a entrega dos laudos deverá ser em no máximo (02) dois dias após a realização do exame.

18.3. O proponente desempenhará os serviços, de acordo com a ética médica, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais, equipamentos, contrastes e medicamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados, com disponibilidade de ambiente adequado, devendo manter todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, segundo os padrões exigidos pela ANVISA e demais órgãos competentes, manter os aparelhos com a calibração exigida pelo INMETRO, na periodicidade determinada por esse órgão, apresentando os comprovantes de calibração sempre que solicitado e manter em arquivo;

18.4. O atendimento deverá ser de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

18.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos funcionários encaminhados pelo ICPREV, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento;

18.6. O descarte de medicamentos, de materiais descartáveis e o controle de resíduo ambulatorial será de responsabilidade exclusiva da Contratada e deverá seguir a legislação pertinente de controle e tratamento de resíduos hospitalares;

18.7. Todos os procedimentos constantes dos serviços objeto deste Edital, **deverão ser realizados dentro do perímetro urbano do Município de Canoinhas/SC.**

18.8. A proponente vencedora deverá enviar ao ICPREV as fichas individuais e todos os demais documentos referentes aos exames realizados, para arquivo e controle;

18.9. A proponente vencedora deverá guardar total sigilo relativo aos exames e procedimentos realizados durante após a execução do contrato.

18.10. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços e emissão dos laudos.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

18.11. Entregar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, junto com a Nota Fiscal, o Relatório Descritivo, quantitativo de todas as atividades realizadas dentro do mês;

18.12. O Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, designará servidor, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços contratados.

18.13. Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades dos produtos mencionadas no Anexo I não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínimo a ser adquirido.

19. RECUSA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

19.1.1. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

19.1.2. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

19.1.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

19.1.4. A dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

19.2. O Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito ao Instituto Canoinhense de Previdência, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do serviço.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;

b) falir ou dissolver-se; ou

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

21. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração do ICPREV, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) do ICPREV para alteração, do preço da Ata.

22. DAS PENALIDADES E MULTAS

22.1. A Contratada que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Canoinhas e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

22.2. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a.1) A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da empresa vencedora;

a.2) A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Instituto Canoinhense de Previdência ICPREV, a critério do mesmo, desde que não caiba a aplicação de sanção mais severa.

b) Multa a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços/entrega dos produtos no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério do Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:

c.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c.2) Não manter sua proposta;

c.3) Abandonar a execução do contrato;

c.4) Incorrer em inexecução contratual.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as seguintes condutas:

d.1) fazer declaração falsa na fase de habilitação;

d.2) apresentar documento falso;

d.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d.5) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

d.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

d.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

22.3. Sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora.

22.4. As sanções previstas nos itens “a”, “b.3” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos “b.1” e “b.2.”



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

22.5. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado de Santa Catarina, para a devida averbação.

22.6. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

22.7. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

22.8. A multa compensatória prevista na alínea b.3 desta cláusula tem por escopo ressarcir o Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV dos prejuízos, não eximindo a empresa vencedora do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

22.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, decorrentes das infrações cometidas.

23. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

23.1. Até dois Dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

23.2. A impugnação será julgada na forma e no prazo previsto no art. 12 do Decreto 3.555/2000, que regulamenta a Licitação na modalidade Pregão, art. 9º V da Lei Estadual nº 6.474/2002 e art. 11º do Decreto Municipal nº 007/2005, devendo ser entregue **exclusivamente e diretamente** no Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, Rua Getúlio Vargas nº 94 – Centro – Canoinhas – SC – CEP 89.460-046, endereçado ao Pregoeiro, sob pena de não conhecimento. **Não serão aceitas** outras formas de Protocolo, seja ela presencial ou eletrônica.

23.2.1. Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, sito à Rua Getúlio Vargas nº 94 – Centro – Canoinhas – SC – CEP 89.460-046, poderá encaminhar via Correios, ao Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, que ao receber irá protocolar e encaminhará para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

23.3. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

23.4. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

23.5. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

23.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.8. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

23.9. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados exclusivamente na sede do Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, cito a Rua Getúlio Vargas nº 94 – Centro – Canoinhas – SC – CEP 89.460-046, não sendo aceita outra forma de Protocolo, seja ela presencial ou eletrônica.

23.9.1. Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo na Sede do Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, que ao receber irá protocolar e encaminhará para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

23.10. Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital e seus Anexos;
- 24.2.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- 24.3.** Fica assegurado à autoridade superior do ICPREV, no interesse da Autarquia, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 24.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O ICPREV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 24.5.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente por mensagem eletrônica para o e-mail icprev@pmc.sc.gov.br, ou protocolado diretamente junto a sede do ICPREV, sito a Rua Getúlio Vargas nº 94 – Centro – Canoinhas – SC – CEP 89.460-046, até dois dias úteis antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Financeira”.
- 24.6.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 24.7.** O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;
- 24.8.** As irregularidades sanáveis que venham a surgir no edital, poderão ser admitidas nos termos do art. 3º § 2º da Lei Estadual 6.474/2002.
- 24.9.** As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art.21, da Lei nº 8.666/93.
- 24.10.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 24.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 24.12.** O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 24.13.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência-Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 24.14.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência-Anexo I.
- 24.15.** Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV.
- 24.16.** O Diretor(a) Executivo(a) do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

24.17. O Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei nº 8.666/93,

24.18. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 14.10 e 14.11, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

24.19. Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

24.20. Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

24.21. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

21.22. Fica eleito o foro de Canoinhas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Canoinhas, SC, 13 de Abril de 2022.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Diretora Executiva



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

UF:

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022/ICPREV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/ICPREV

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA AVALIAÇÃO DE INCAPACIDADE PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Executar exames médicos para avaliação da incapacidade para o trabalho dos beneficiários que se encontram com baixa médica, seja por doença natural, seja por acidente ou doença profissional.	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA Realizar avaliação médica pericial para isenções de imposto de renda retido na fonte nos termos da legislação vigente.	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA REAVALIAÇÃO Realizar reavaliação médica pericial anual/ bianual dos aposentados por invalidez para continuidade dos benefícios dos segurados nos termos da legislação vigente.	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA Realizar avaliação técnica para aposentadoria especial do portador de deficiência.	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 0,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- Os preços referem-se aos itens discriminados nas especificações, conforme as disposições da Pregão Presencial em seu Termo de Referência - Anexo I, a qual damos nossa expressa e incondicional aceitação.
- Prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de Sessão Pública do Pregão.
- Assumiremos inteira responsabilidade pela prestação de serviço e que nos sujeitaremos às condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 01/2022/ICPREV.

Local e Data
Representante Legal da Empresa



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 202x (xxxxxx), compareceram, de um lado o(a) **O INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 24.767.074/0001-16, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 94 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Executivo(a), Sr(a). xxxxxx, brasileiro(a), xxxxxx, xxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxx, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG n.º xxxxxxxxxxxx, no final assinado, doravante denominada CONTRATANTE, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 01/2022/ICPREV, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) xxxxxxxx, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º: XXX (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Condições de Pagamento: xxxxxxxxxxxx

Prazo de Entrega: xxxxxxxxxxxx

Local de Entrega: xxxxxxxxxxxx

ITENS ADJUDICADOS FORNECEDOR

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/ICPREV

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Presencial n.º Nº 01/2022/ICPREV** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO - ARTIGO 18, XI, LEI FEDERAL 14.194/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022/ICPREV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/ICPREV

(Nome da Empresa), CNPJ Nº (000), sediada, (Endereço Completo), em atendimento à vedação disposta no Artigo 19, XI, Lei Federal 14.194/2021, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022/ICPREV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/ICPREV

Declaro, nos termos do inciso VII do art. 4 da Lei nº 10.520/2002 c/c inciso IV do art. 3.º do Anexo I do Decreto Municipal nº 016/2015, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, estabelecida à Rua, por mim legalmente representada, possui /integralmente requisitos para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/ICPREV**, do Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, não estando impedida de participar de licitações e de contratar com a administração pública em razões de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022/ICPREV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/ICPREV

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declara que, através de seu(s) responsável(is) legal(is) Sr.(s.) _____, que:

01 – Quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.

02 – Afirmamos que estamos enquadrados na condição () ME/() EPP, portanto temos, legalmente, o direito de participar da Licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL